

ATA

Aos 28 dias do mês de outubro de 2025, pelas 10h30, reuniram nas instalações da Direção Geral do Emprego e das Relações Trabalho (DGERT), sitas na Praça de Londres, n.º 2, em Lisboa, os representantes das entidades de que se dá nota na folha de presenças anexa à presente ata (Anexo I). -----

Após a assinatura da folha de presenças, os participantes procederam à entrega das respetivas credenciais, as quais mandatam os seus representantes na presente reunião (Anexo II). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve subscrito pelo Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Média e Serviço (SINDETELCO), sendo que se trata de uma greve geral no CDP 2845 Amora e CDP 2820 Charneca a ter lugar nos dias 17 de novembro e 22 e 23 de dezembro de 2025, durante todo o período de trabalho, abrangendo os trabalhadores dos referidos Centros de Distribuição Postal (Anexo III). -----

Os serviços dos CTT integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do art.º 537.º do Código do Trabalho.

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior aos avisos prévios. -----

Assim e colocando a greve em causa o funcionamento dos serviços e desse modo a satisfação de necessidades sociais impreteríveis, a reunião em apreço tem em vista a negociação de um acordo quanto à definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar durante o período de greve, nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código. -----

Os CTT, em comunicação escrita eletrónica dirigida aos serviços da DGERT, solicitaram a promoção da presente reunião com vista à definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar. -----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Iniciada a reunião, o representante dos CTT declarou que os serviços mínimos propostos pelo Sindicato, constantes do respetivo aviso prévio de greve, são insuficientes, apresentando a sua proposta de serviços mínimos, conforme documento anexo à presente ata. (Anexo IV). -----

De seguida, as partes discutiram e analisaram a definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar durante o período das greves em questão, nos seguintes termos: -----

Assim, os CTT consideraram na sua proposta como Serviços Mínimos a garantir, aqueles que têm sido definidos nos sucessivos Despachos Conjuntos do Ministro responsável pela área laboral e do Ministro responsável pelo sector de atividade, em situações de greves gerais, designadamente os Despachos n.º 10/2021, n.º 13/2022, n.º 24/2023, n.º 18/2024, n.º 27/24, n.º 13/2025 e, recentemente, o despacho n.º 19/2025 (Anexo V). -----

Nestes termos, e uma vez que os serviços mínimos a considerar têm vindo a ser sedimentados nos sucessivos despachos ministeriais, propôs-se: -----

- a) Abertura e fecho das instalações do Centro de Distribuição Postal; -----
- b) Segurança e manutenção do equipamento e das instalações; -----
- c) Distribuição de telegramas e vales telegráficos, vales postais da Segurança Social, bem como de correspondência que titule prestações por encargos familiares ou substitutivas de rendimentos de trabalho emitida por entidade bancária contratada pela Segurança Social; -----
- d) Recolha, tratamento, expedição e distribuição de correio e encomendas postais que contenham medicamentos ou produtos perecíveis, desde que devidamente identificados no exterior; -----
- e) Aceitação, tratamento e expedição de correio registado com origem em entidades públicas, pelo carácter urgente que essa situação indicia e/ou possa determinar, como é o caso, em particular, da correspondência emitida por autoridades policiais ou organismos com competências inspetivas, tribunais, estabelecimentos de saúde ou pelos serviços da administração fiscal. -----

Em resposta, o SINDETELCO declarou que concorda com os serviços mínimos constantes do último despacho ministerial n.º 19/2025, apenas não concordam com o número de trabalhadores indicado na proposta dos CTT.

O representante da empresa esclareceu que se trata de um número meramente indicativo. -----

Desta forma, alcançou-se acordo entre o SINDETELCO e os CTT quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar. -----

A representante da DGERT informou as partes que, depois de assinada a ata, proceder-se-á à publicação da mesma bem como dos serviços mínimos acordados, na página eletrónica da DGERT, tendo obtido o consentimento das partes. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

CTT – Correios de Portugal S.A. –

Sérgio Quins de S. L.

SINDETELCO –

João Carlos Correia Pereira
Paulo Jorge Lopes Clemente
Flávia Mendes

DSRPL/DGERT –

Alexandra



